CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
Da: Comissão de Licitação
Para: Setor Jurídico Municipal

Processo Nº 068/2018
Dispensa de Licitação N° 09/2018
Objeto: Contratação para consultas com Neuropediatra.
.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, recebemos pedido de dispensa de licitação, emitida pela senhora Rafaela Lourenço Aguiar, ratificado também pela autorização do Sr. Prefeito Municipal, para contratação de Serviços de Consultas médicas com Neuropediatra, em regime de Urgência e Emergência, pelo fato ocorrido do não comparecimento de empresa(s), na Licitação Tomada de Preços 023/2018, realizada na data de 23 de agosto de 2018, assim sendo, ficando deserto no certame.

Antes o parecer desse Setor Jurídico, a comissão de licitação concordou que o objeto solicitado é no sentido de se tratar sim de uma contratação através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso IV e V da Lei 8.666/93.

Constam no presente processo detalhamento da contratação. Conforme se verificou, a empresa que apresentou proposta mais vantajosa, foi a SINAHPSE CENTRO CLINICO, CNPJ - 10.512.928/0001-09, dentro das condições e valores que atendem o interesse da administração. Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa (União/Previdência, FGTS e CNDT), para verificar se a mesma esta apta para contração, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal.

Para finalizar verificou-se a existência de conta dotação orçamentária que fará frente a contratação.

Desta forma, esta Comissão de Licitação, entende que o processo para a dispensa de Licitação nº 09/2018, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), atende na sua integra a Lei

Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim, encaminha o referido processo ao jurídico para manifestação final e consequente homologação pelo executivo municipal, concluindo com a publicação do termo de ratificação.

Nada mais havendo.

É o parecer da Comissão de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 04 de setembro de 2018.

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 091/2018

José Giovani Gomes
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 091/2018

Ailson José Dutra
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 091/2018